



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 06/96

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil.

Art. 1º - É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, no exercício de 1996, ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em oito parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Incumbe à entidade beneficiária a prestação de contas dos recursos recebidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de abril de 1996.


Vereador Antonio Carlos Jacob
(Presidente da Câmara)